



Governo do Distrito Federal
Vice-Governadoria

Subsecretaria de Administração Geral

Manifestação - VGDF/SUAG

Trata-se a presente Manifestação sobre o **RECURSO** proferido pela Licitante **BOA SAFRA TURISMO LTDA**, CNPJ n.º **04.845.470/0001-07** (156969208), **CONTRA a habilitação da empresa AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **04.389.953/0001-44**, declarada vencedora, pelos fatos e razões a seguir expostos, no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90013/2024**.

Observa-se na Manifestação 80 (157235443) que a Pregoeira e a Equipe de Apoio concluíram pelo seguinte:

Diante do **RECURSO** proferido pela licitante **BOA SAFRA TURISMO LTDA**, CNPJ n.º **04.845.470/0001-07** (SEI n.º 156969208), **CONTRA a habilitação da empresa AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **04.389.953/0001-44**, declarada vencedora das **CONTRARRAZÕES** exaradas pela licitante **AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA (157235300)** ao recurso interposto pela empresa **BOA SAFRA TURISMO LTDA**, em face da decisão que declarou a vencedora do certame (**AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA**), o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste certame buscou analisar as alegações de ambas as licitantes e sua decisão se fundamentou nos princípios que regem a Administração Pública, entre eles, legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, bem como na legislação aplicável e na doutrina jurisprudencial.

Portanto, procedida a devida análise dos argumentos articulados pela Licitante recorrente, bem como das contrarrazões da licitante vencedora do certame, este Pregoeiro, acompanhado de sua Equipe de Apoio, **CONHECE o RECURSO** e as **CONTRARRAZÕES**, e decide pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** e **PROCEDÊNCIA DAS CONTRARRAZÕES**, **MANTENDO A DECISÃO ACERCA DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE BOA SAFRA TURISMO LTDA**, CNPJ n.º **04.845.470/0001-07** e **HABILITAÇÃO DA LICITANTE AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA**, CNPJ n.º **04.389.953/0001-44**.

Assim encaminhamos os autos para análise e posterior deliberação da Autoridade Competente, nos termos do § 2º, do art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

De fato, em análise ao Recurso da empresa **BOA SAFRA TURISMO LTDA** (156969208) e das Contrarrazões da empresa **AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA** (157235300), verifica-se que a Recorrente deixou de cumprir o requisito de capacidade técnica atinente ao serviço de hospedagem. Ao contrário dos argumentos apontados pela Empresa Recorrente que afirma tratar-se de parcela de menor relevância, em análise ao Termo de Referência (154646960) e ao Edital (154694241), **é incontroverso o fato de que os itens – tais como, passagens aéreas, hospedagem e locação de veículo – são de maior relevância e deverão ser comprovados pelos Licitantes**.

Nesse contexto, diante do não atendimento quanto à comprovação da capacidade técnica,

em especial, da parcela de maior relevância (hospedagem), ocasião em que enseja a inabilitação da licitante, restituo os autos e **MANTENDO A DECISÃO ACERCA DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE BOA SAFRA TURISMO LTDA, CNPJ n.º 04.845.470/0001-07 e HABILITAÇÃO DA LICITANTE AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA, CNPJ n.º 04.389.953/0001-44.**

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Matr.1710803-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/11/2024, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=157323942)
verificador= **157323942** código CRC= **EF6565AB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Palácio do Buriti, anexo, 3º andar, ala oeste. - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>

04043-00000976/2024-12

Doc. SEI/GDF 157323942